

CONTRATO N.º 82/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 22/2019/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO POR ENDOTERAPIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

BEATRIZ DA COSTA MENDES VALADAS, natural da freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente na [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **B.C.V. – Produtos de Manutenção Industrial e Serviços, Lda.**, com o capital social de € 19.951,92 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, com sede na Rua Roberto Ivens, n.º 1, lojas 8 e 9, 2910-719 Setúbal, pessoa coletiva número 503447544, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29/04/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 22/2019/DICP – Contratação de serviços de tratamento fitossanitário por endoterapia.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/0602039906, plano 2019-A-118, compromisso número 1621/2019, autorizado em 26/04/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

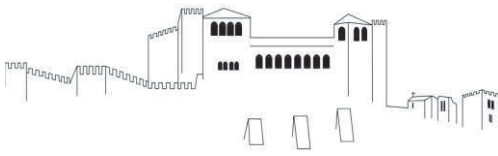
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de tratamento fitossanitário por endoterapia, na modalidade de prestação de serviços contínua, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €13.096,80 (treze mil, noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de seis meses, por acordo entre as partes.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Anexo III – Prazo de aplicação dos produtos fitofarmacêuticos.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 29 de março de 2019, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 29 de março de 2019, pelo Serviço de Finanças de Setúbal-1. - [2232] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 29 de março de 2019 e válido até 29 de junho de 2019;
- Cópia do Registo Criminal da entidade B.C.V. – Produtos de Manutenção Industrial e Serviços, Lda., emitido em 29 de março de 2019 e válido até 29 de junho de 2019;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Beatriz da Costa Mendes Valadas, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.